

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 89

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 17 DE ABRIL DE 1904

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.188, que organiza o territorio do Acre.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra— Decretos de 14 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros— Mappas da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e

Viação — Directoria Geral dos Correios.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal Córto de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS— Acta do Banco Nacional Brasileiro— Acta da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico—Acta da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado—Relatorio da Sociedade Moinho Fluminense.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.188—DE 7 DE ABRIL DE 1904 (\*)

Organiza o territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.181, de 25 de fevereiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º O territorio do Acre tem por limites:

Ao norte, a linha geodesica Javary-Boni, desde a nascente do Javary até a nova fronteira com a Bolivia no rio Abunan; a léste e ao sul, os limites estabelecidos pelo Tratado de 17 de novembro de 1903 entre o Brazil e a Bolivia; e a oeste, desde a nascente do Javary até 11 graus de latitude austral, os limites que forem estipulados entre o Brazil e o Perú.

Ao sul da nascente do Javary, a jurisdicção das autoridades creadas por este decreto irá até a linha que divide as vertentes do Ucayale das dos afluentes do Amazonas ao oriente do Javary, isto é, das do Jurua e Purús, linha que limita pelo occidente os territorios a que o Brazil tinha direito incontestavel antes do Tratado de 27 de março de 1867, implicitamente cedido então á Bolivia e recuperados agora pelo Tratado de 17 de novembro de 1903, ficando além disso o

Brazil por força deste ultimo pacto, com direito á zona que a Bolivia reclamava, ou podia reclamar do Perú, ao norte do paralelo de 11 graus na bacia do Ucayale.

Art. 2.º O territorio do Acre ficará dividido em tres departamentos administrativos com as seguintes denominações: Alto Acre, Alto Purús e Alto Jurua.

§ 1.º O departamento do Alto Acre comprehende a região regada pelo Abunan, Rapirran, Iquiry, Alto Acre ou Aquiry e Alto Antinany, dentro dos limites convencionados com a Bolivia.

§ 2.º O departamento do Alto Purús comprehende a região regada pelo Yaco ou Hyuco e pelo Alto Purús com todos os outros afluentes deste, inclusive o Chandloss, o Curanja e o Curinja, até ás cabeceiras dos mesmos rios, contanto que não fiquem ao sul de 11 graus de latitude austral, o, para oeste dessas cabeceiras, tudo quanto a Bolivia reclamava ou podia reclamar do Perú nas bacias do Urubumbi e do Ucayale.

§ 3.º O departamento do Alto Jurua abrangera as terras regadas pelo rio Tarahueta e seus afluentes e pelo Alto Jurua e todos os seus tributarios, inclusive o Moa, o Jurua-Miry, o Amonea, o Tejo e o Bren, até ás cabeceiras dos mesmos rios, e, para oeste das cabeceiras, tudo o que a Bolivia reclamava ou podia reclamar do Perú na bacia do Ucayale.

Art. 3.º Os departamentos serão administrados por prefeitos nomeados pelo Presidente da Republica e demissiveis *ad nutum*, e residirão nas localidades designadas pelo Governo, d'onde não se poderão ausentar sem licença.

Art. 4.º Aos prefeitos em seus respectivos departamentos compete:

1º, dirigir, fiscalizar, promover e defender todos os interesses do territorio, de accordo com o Governo Federal, prevenlo a todos os assumptos da administração;

2º, nomear, remover, licenciar e demittir os funcionarios, quando os cargos e empregos não forem de nomeação do Governo Federal;

3º, organizar a força publica, distribuil-a, mobilizal-a e dispor della conforme as exigencias da manutenção da ordem, segurança e integridade do departamento;

4º, fazer o recenseamento geral da população;

5º, estabelecer a divisão administrativa, civil e judicial do departamento;

6º, conservar e desenvolver as estradas e outros meios de viação interna;

7º, fiscalizar a arrecadação dos impostos e as rendas;

8º, conceder e solicitar a extradição de criminosos, segundo a lei federal;

9º, representar o departamento nas suas relações officias com a União e os Estados;

10, licenciar, nos termos da legislação vigente, os empregados de nomeação do Governo Federal;

11, expedir instruções para fiel execução das leis, regulamentos e ordens do Governo da União;

12, apresentar ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores relatório semestral de sua administração;

13, exercer as funções de chefe de policia, de segurança e da milicia;

14, fazer, em geral, tudo quanto estiver ao seu alcance, nos limites da Constituição e das leis federaes, para a segurança, prosperidade e progresso do departamento, subordinando sempre a sua acção ao Governo Federal.

§ 1.º Os prefeitos se communicarão entre si e com o Governo Federal e este com aquelles por intermedio de um delegado que residirá na cidade de Manãos, ou em outro lugar mais

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

conveniente, previamente designado pelo Presidente da Republica.

§ 2.º Esse delegado será nomeado pelo Governo da União; e enquanto não for feita essa nomeação, exercerá as respectivas funções o commandante do primeiro districto militar, a cuja jurisdicção ficará sujeito todo o territorio do Acre.

§ 3.º As communicacões entre o delegado e o Governo transitarão pela Secretaria de Estado a que deva ser affecto o assumpto de que se tratar.

Art. 5.º A justiça civil e criminal será distribuida pelas seguintes autoridades:

- Juizes de paz;
- Juizes de districto;
- Juiz de comarca;
- Jury.

§ 1.º Para os fins judiciaes o territorio do Acre formará uma só comarca, dividida em tres districtos, subdivididos em circumscripções e quarteirões, tendo-se em consideração a commodidade dos povos e as necessidades e vantagens da administração local.

Os districtos para os juizes serão os mesmos que os departamentos para os prefeitos; as circumscripções e quarteirões serão determinados pelos ditos prefeitos.

§ 2.º Aos juizes de paz compete:

- 1.º, exercer as funções dos antigos juizes de paz;
- 2.º, processar e julgar, com recurso para os juizes de districto, as causas civeis de valor até 500\$000;
- 3.º, desempenhar as attribuições de delegado de policia, inclusive o processo *ex-officio*, nos termos do art. 6.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, em crime em que o réo se livra solto, independente de fiança, e nas contravenções;

4.º, fazer o serviço do registro de nascimentos e obitos;

5.º, fazer e registrar, devidamente autorizados pelos competentes juizes de districto, os casamentos processados por estes.

§ 3.º Os juizes de paz são nomeados pelos prefeitos e a estes subordinados nas suas funções policiaes.

§ 4.º Os juizes de paz serão auxiliados nos serviços de policia por inspectores de quartelão, nomeados livremente por elles.

§ 5.º Aos juizes de districto compete:

No civil: processar e julgar todas as causas superiores a 500\$, com recurso para o juiz de comarca;

Julgar os recursos das decisões dos juizes de paz.

No crime:

1.º, formar culpa e pronunciar nos crimes communs, com recurso das partes para o juiz de comarca;

2.º, julgar as contravenções, os crimes processados pelos juizes de paz e infracções de termos do bem viver e segurança;

3.º, processar e julgar em 1.ª instancia todos os funcionarios publicos que não tiverem fóro privativo, nos crimes de responsabilidade;

4.º, qualificar as fallencias, pronunciando ou não pronunciando os réos, com recurso facultativo para o juiz de comarca;

5.º, proceder a auto de corpo de delicto;

6.º, conceder fiança;

7.º, prender os culpados;

8.º, conceder mandado de busca e apprehensão;

9.º, formar culpa aos officiaes que perante elles servirem;

10, impor aos seus subalternos penas disciplinares;

11, punir as testemunhas desobedientes ás suas notificações;

12, processar e julgar os seguintes crimes previstos no

Codigo Penal:

Ameaças (art. 181);

Ultraje ao pudor (cap. 5.º do tit. 8.º);

Contra a segurança do trabalho (cap. 6.º do tit. 4.º);

Contra a inviolabilidade do segredo, excepto os da responsabilidade dos funcionarios fedoraes (arts. 189, 190 e 191);

Offensa physica leve (art. 303);

Tirada de prosos do poder das justicas e arrombamento das cadeias (cap. 4.º do tit. 2.º);

Desacato e desobediencia ás autoridades (cap. 5.º do tit. 2.º);

Incondio e damno comprehendidos no paragrapho unico do art. 148 (cap. 1.º do tit. 3.º);

Contra a segurança dos meios de transporte e communicacão nos casos dos arts. 149, § 1.º, 152, 153 e seus §§ 2.º e 3.º (cap. 2.º do tit. 3.º);

Contra a saúde publica, excepto nos casos do § 1.º do art. 157, paragrapho unico do art. 158, § 3.º do art. 160 e paragrapho unico do art. 164 (cap. 2.º do tit. 3.º);

Contra o livre exercicio dos direitos politicos (cap. 1.º do tit. 4.º);

Contra a liberdade pessoal, excepto no caso do art. 183 (cap. 2.º do tit. 4.º);

Contra o livre exercicio dos cultos (cap. 3.º do tit. 4.º);

Contra a inviolabilidade do domicilio, se não resultar morte, cabendo no caso do art. 201 o processo de responsabilidade (cap. 5.º do tit. 4.º);

Falsidade cap. 2.º do tit. 6.º);

Testemunho falso (secção 4.ª do tit. 6.º);

Lenocinio (cap. 3.º do tit. 8.º);

Adulterio (cap. 4.º do tit. 8.º);

Polygamia (cap. 1.º do tit. 9.º);

Parto supposto e outros fingimentos (cap. 3.º do tit. 9.º);

Subtração e occultação de menores, nos casos dos arts. 289 a 293;

Homicidio involuntario (art. 297 do cap. 1.º do tit. 10);

Concurso para o suicidio (cap. 3.º do tit. 10);

Celebração de casamento contra a lei (cap. 2.º do tit. 9.º);

Crimes resultantes de negligencia, de imprudencia ou impericia, (art. 148, 151, 153 § 1.º e 306);

Provocação de aborto, não resultando a morte da mulher (cap. 4.º do tit. 10);

Contra a honra e boa fama, (capi tulo unico do tit. 11);

Damno (cap. 1.º do tit. 12);

Furto (arts. 330, 331, 332 e 333 do cap. 2.º do tit. 12);

Estellionato (cap. 4.º do tit. 12);

Contra a propriedade litteraria, artistica, industrial e commercial (cap. 5.º do tit. 12);

Fallencia culposa ou fraudulenta (cap. 3.º do tit. 12).

§ 6.º Os recursos das decisões civeis e criminaes serão interpostos para o juiz de comarca.

§ 7.º Os juizes de districto serão tres, nomeados pelo Presidente da Republica, e cada um terá tres supplentes, nomeados pelo prefeito.

§ 8.º Ao juiz de comarca competem as attribuições de juiz de segunda e ultima instancia e a concessão de *habeas-corporis*.

§ 9.º O juiz de comarca terá tres supplentes formados em direito, com seis annos, no minimo, de pratica forense.

§ 10. A nomeação do juiz de comarca e seus supplentes será feita pelo Presidente da Republica, e a sua residencia será no logar previamente designado pelo Governo Federal.

Art. 6.º Ao jury compete o julgamento de todos os crimes que não são confiados a outra jurisdicção.

Das suas decisões haverá recurso para o juiz de comarca, só pelo fundamento de nullidade.

§ 1.º A organização do jury, o modo do seu funcionamento e processo de seu julgamento é o mesmo anterior á Constituição Federal e mantido por esta.

Art. 7.º Os interesses da Justiça Publica serão defendidos por membros do Ministerio Publico, que se comporá de tres promotores publicos, com exercicio nos districtos, accumulando as funções de curadores, nomeados pelo Ministro da Justiça.

§ 1.º Na sede de cada districto haverá um sorventuario do officio de justiça do tabellião do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, ausentes, providoria e jury, o qual servirá perante o juiz respectivo e será nomeado pelo Governo Federal.

Haverá tambem um escrivão para o juiz de comarca.

§ 2.º Os recursos para o juiz de comarca serão arrazoados na instancia inferior com audiencia do respectivo orgão do Ministerio Publico, sob pena de nullidade.

§ 3.º As regras de processo a serem observadas pela justiça do territorio do Acre são, com as devidas restricções, as consolidadas no decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1898, e as demais em vigor na justiça federal e na justiça local do Districto Federal.

§ 4.º Os vencimentos dos funcionarios creados pelo presente decreto são os marcados na tabella junta.

Art. 8.º As causas de natureza federal serão subordinadas á jurisdicção do juiz seccional no Amazonas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1904, 16.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Tabella de vencimentos a que se refere o decreto n. 5.188, desta data

CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeito.....	.....	24:000\$000	24:000\$000
Juiz de comarca.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Juiz de districto.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Promotor.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Escrivão do juiz de comarca.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1904.— J. J. Seabra.

## Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 14 do corrente :

Foram nomeados os coroneis do exercito Raphael Augusto da Cunha Mattos, Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e José de Siqueira Menezes para os cargos de prefeitos dos departamentos, o primeiro, do Alto Acre, o segundo, do Alto Juruá, e o terceiro, do Alto Purús, do territorio do Acre ;

Foi concedida ao Dr. Cosario da Silva Pereira a exoneração que solicitou do cargo de official de gabinete da Presidencia da Republica.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Concedeu-se troca de corpos entre si, conforme pediram, aos capitães de infantaria Francisco Jeronymo Lopes Pereira, da 4ª companhia do 2º batalhão, e Francisco Baptista Torres de Mello, da 2ª companhia do 34º.

Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão-ajudante do 35º batalhão de infantaria Galdino Evaristo da Silva Leite, o alferes do 14º regimento de cavallaria Joaquim Antonio Nunes Filho e o alferes pharmaceutico de 5ª classe José Bernardo Cysneiro da Costa Reis, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 15 de abril de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança, conforme requerou, para esta Capital, ao capitão Alfredo Prisco Barbosa, assistente da 70ª brigada de infantaria da comarca do Juiz de Fora.

Requerimento despachado

Marcolino Vieira do Nascimento.—Indefido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente:

Foi nomeado inspector seccional interino da 20ª circumscripção o cidadão Armando Cerrone ;

Foi exonerado o 1º supplente do delegado da 4ª circumscripção suburbana João Carlos da Silva Couto, e nomeado para substituil-o o major Candido Bazilio Cardoso Pires.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente :

Foram nomeados :

José Gomes Ferreira dos Santos para o lugar de collecter das rendas federaes em Caruarú e Brejo, Estado de Pernambuco ;

Taciano Romulo Theodoro de Macedo para o de escrivão da Collectoria das mesmas rendas em Itamaracá e Iguarassú, naquelle Estado.

Foram declarados sem effeitos os titulos de nomeação de Libanio de Carvalho e Erasmo Leitão da Costa Machado para os referidos logares, visto não terem os nomeados prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 15 de abril de 1904

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre :

N. 5—De accordo com o art. 2º § 31 das Preliminares da Tarifa, autorizo-vos a permitir o despacho, livre de direitos, sob termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, na Alfandega do Rio Grande, dos reproductores de ambos os sexos vaccuns e ovinos, importados de Buenos Aires pela Sociedade Agricola Pastoril do Rio Grande.

Fica assim confirmado o telegramma que a respeito vos expedi nesta data.

Dia 16 de abril de 1904

Sr. governador do Estado do Paraná :

N. 4—Em resposta ao vosso telegramma de 23 do mez proximo findo, communico-vos, que este ministerio só poderá autorizar a entrega a esse Governo das quotas de beneficio de loterias relativas aos annos de 1902 e 1903 depois que esse Estado se habilitar convenientemente, provando que as suas leis prohibem a exploração de loterias propriamente do Estado e de seus municipios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 15 de abril de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 59—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no valor de 10:000\$, prestada por João Caldas Vianna, em uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, de sua propriedade, sob n. 245.123, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de João Machado de Oliveira Vianna, no lugar de almoxarife da Casa da Moeda.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 23—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14, proferido sobre representação do porteiro do Thesouro Federal, datada de 13 do corrente, peço vos digneis providenciar para que por empregado competente desse estabelecimento, que designardes, sejam feitos os reparos de que carecem as campainhas electricas installadas no edificio do mesmo Thesouro.

Dia 16

Sr. director geral da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 1 — Satisfazendo a requisição contida em vosso officio de 19 de março proximo findo, junto vos transmittio, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mesmo mez, os papeis que acompanharam o aviso do Ministerio da Guerra n. 51, de 22 de janeiro de 1903, tratando da cobrança por parte dos Estados, de impostos do exportação nos territorios pertencentes á União.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo de-

clarou o respectivo presidente em officio n. 144, de 15 do corrente mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 50:000\$, prestada pelo bacharel Manoel Rodrigues Peixoto, com a hypotheca legal sobre a terça parte dos immoveis Usina Vermelha, e Fazenda da Conceição, de sua propriedade, situados no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para garantia da responsabilidade do bacharel José Pinheiro de Andrade, no lugar de thesoureiro desse estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 32—Em resposta ao officio n. 17, de 27 de fevereiro ultimo, com o qual transmitistes o requerimento em que o desembargador Paulino Nogueira Borges da Fonseca, representante do Instituto do Ceará, pede o abono da quota proveniente do beneficio de loterias destinado ao mesmo instituto, em 1903, pelo art. 2º, n. XIV, letra K, da lei 953, de 29 de dezembro de 1902, declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, que o referido estabelecimento só tem direito áquelle beneficio a partir de janeiro proximo findo, quando começou a vigorar o novo contracto feito com o Governo pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 24 e 29 de março proximo findo, nomeando Ayrosa Alves de Castro e Rodolpho da Silva Marques agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 39 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 110, de 4 de setembro de 1901, declaro-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 2 do corrente mez, que não se deve apontar o pessoal das capatazias nos dias em que a alfandega deixar de funcionar por motivo de eleições ou qualquer outro.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de março proximo findo, nomeando o 1º escripturario da extincta Alfandega de Macabé Francisco Augusto de Almeida Junior para o lugar do 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, concedend' tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Basilio Silverio Junior.

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito em vosso telegramma de 29 de março findo, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, autorizar-vos a conservar em serviço nessa delegacia o escripturario da Alfandega dessa Capital Benjamin José Godinho, até terminar o trabalho de balanço de que está encarregado.

Fica assim confirmado o telegramma expedido a respeito por esta directoria, em 31 de março citado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 118—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de março proximo findo, nomeando Francisco de Paula Vicenta de Azevedo, para o lugar de collecter das rendas federaes em Piracicaba, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1904

Anna do Couto.—Transfira-se.  
José Ildefonso Lobo.—Idem.

Antonio Garcia Rosa.—Idem.  
Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios.—Idem.  
Manoel Ferreira da Cunha.—Idem.  
Theodoro Martins Areas.—Idem.  
Francisco Corrêa Avila.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
Manoel Antonio Jorge.—Junto a cortidão de casamento.  
José Corrêa da Costa.—Transfira-se.

### Inspectoria de Seguros

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de abril de 1904

N. 116, á Companhia de Seguros «Garantia Mutua do Brazil», notificandô-a para o pagamento da contribuição de 2:500\$, fixada pelo Sr. Ministro da Fazenda para as despesas de fiscalização no corrente exercício, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente.

N. 117, ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, comunicando a notificação feita á Companhia Garantia Mutua do Brazil por officio n. 116.

N. 118, ao sub-inspector de Seguros na 4ª circumscripção, comunicando a notificação feita á Companhia Garantia Mutua do Brazil, por officio n. 116.

N. 119, ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, informado, o requerimento da *Royal Insurance Co*, requerendo a revogação do decreto n. 4.413, de 21 de junho de 1902.

**Casa da Moeda**—Demonstração do movimento dos sellos consulares, no mez de março de 1904:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1904	3.807.000	23.176:921\$000
Recebidos durante o mez do março...	—	—
Entregues durante o mesmo periodo..	—	—
Saldo que passa para o mez de abril....	3.807.000	23.176:921\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 4 de abril de 1904.—Servindo de contador, o 1º escripturario, *Gedeão Forjas de Lacerda Junior*.—O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura*.

**Casa da Moeda** — Demonstração do movimento das diversas fórmulas de franquia do Correio Geral, no mez de março de 1904:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1904	2.488.053	652:449\$730
Recebidas durante o mez de março de 1904.	7.376.221	841:960\$600
	9.864.274	1.494:410\$330

Entre gues durante o mesmo periodo..... 5.180.000 533:590\$000

Saldo que passa para o mez de abril..... 4.676.274 960:820\$330

Secção Central da Casa da Moeda; 4 de abril de 1904.—Servindo de contador, o 1º escripturario, *Gedeão Forjas de Lacerda Junior*.—O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura*.

—Demonstração do movimento dos sellos da taxa judiciaria, no mez de março de 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1904	10.317.423	23.662:065\$930
Entregues durante o mesmo periodo.....	800	9:800\$000
Saldo que passou para o mez de março.....	10.316.623	23.652:265\$930

Secção Central da Casa da Moeda, 4 de abril de 1904.—Servindo de contador, o 1º escripturario.—*Gedeão Forjas de Lacerda Junior*.—O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura*.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente, foram exonerados:

Dos cargos de instructores dos guardas-marinhas que seguiram em viagem a bordo do encouraçado *Aquidaban* os 1ºs tenentes Henrique Aristides Guilhem, de navegação, Pedro Manot Sarrat, de artilharia e torpedos e o machinista naval de 3ª classe Luiz Joô de Sant'Anna, de machinas a vapor;

Dos cargos de instructores dos aspirantes a guardas-marinhas que seguiram em viagem a bordo do navio-escola *Trajano* os 1º tenente Agenor Monteiro de Souza, de artilharia e torpedos, o machinista naval de 3ª classe 1º tenente Augusto Luiz de Pinna, de machinas a vapor, o 2º tenente Dario Paes Leme de Castro, de navegação.

#### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 12 de abril de 1904

Ao Ministerio da Guerra, rogando que informe em quanto foi fixado o valor da etapa diaria que devem perceber os officiaes do exercito nesta Capital e nos Estados da Republica durante o semestre corrente (aviso n. 517).

—Ao Quartel General:

Declarando ter nomeado o capitão de fragata Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, capitão-tenente José Manoel Monteiro e 1º tenente Francisco Radler de Aquino, afim de em commissão examinar o trabalho escripto pelo capitão-tenente João Maximiliano Sydenoy Shiedler, já fallecido, declarando si convém ou não a sua publicação (aviso n. 506);

Transmittindo o aviso n. 508, desta data, nomeando o machinista naval de 2ª classe, capitão-tenente Paulo Paquet, para fazer parte, em substituição do machinista de 3ª classe, 1º tenente Manoel Ernestino da Costa Moura, da commissão encarregada de organizar as tabellas de consumo de sobresalentes dos navios da armada e de que é presidente o contra-almirante Rodrigo José da Rocha (aviso n. 507).

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 14 de abril de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo os papeis capeados pelo officio da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco n. 17, de 26 do março proximo findo, e rogando que se digne de agradecer ao governo ingloz o serviço prestado pela canhoneira « Dwarf » ao vapor nacional *Camocim*, da Companhia Pernambucana de Navegação (aviso n. 494);

—A' inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar transformar dous camarotes simples do navio escola *Benjamin Constant* em camarotes de dobra, acrescentando mais um beliche em cada um delles (aviso n. 495).— Communicou-se ao Quartel General da Marinha.

—Ao Quartel General da Marinha, autorizando a mandar destacar para a Repartição da Carta Maritima os 1ºs tenentes Carlos Pereira Guimarães e Alberto Carlos da Cunha, este para servir na Directoria de Meteorologia e aquelle na de Hydrographia, (aviso n. 497).— Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de abril de 1904

Expediu-se officio ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido de ser esta Secretaria de Estado informada si já se acha nos armazens dessa repartição uma caixa com a marca MB, n. 58, contendo 103 exemplares do fasciculo n. 127 da *Flora Braziliensis*, remetida pelo encarregado da expedição das obras de Martius e cujo conhecimento, entretanto, não foi encaminhado a esta secretaria.

Dia 16

Expediu-se circular, sob n. 2, desta data, aos directores da Directoria Geral de Estatistica, do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro e do Jardim Botânico no sentido de enviarem, com urgencia, a esta Secretaria do Estado, o orçamento das despesas que tem de ser feitas com os serviços das respectivas repartições, durante o anno de 1905.

#### Requerimentos despachados

Emilio Arthur Soares Guimarães, pedindo privilegio para «Novo systema de carteiras para cigarros e charutos».—Compárega nesta directoria geral.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 16 de abril de 1904

Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão de posse dos predios das ruas Chile n. 41 e Sete de Setembro n. 73.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 15 do corrente foram concedidos 30 dias de licença a D. Maria Josepha do Moraes, agente de Apuá, em S. Paulo, e ao servente da agencia de Campinas, em S. Paulo, Francelino Vieira.



**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Supremo Tribunal Federal**

14ª SESSÃO EM 16 DE ABRIL DE 1904.

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Piudahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença, e João Barbalho por motivo de molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente leu um officio da commissão do Partido Republicano Nacional, convidando os membros deste tribunal afim de tomarem parte na manifestação de apreço, que será feita ao coronel Placido de Castro, aos 20 do corrente, por occasião de sua chegada a esta Capital.

Em seguida o Sr. presidente declarou que não houve reclamação sobre a lista anteriormente publicada dos concorrentes ao lugar de juiz seccional do Estado do Espirito Santo e fez a leitura dos requerimentos de cada um dos candidatos e relatorio dos documentos, certidões e attestados com que fundamentaram suas petições.

Presentes 11 Srs. ministros, além do Sr. presidente, procedeu-se á votação por escrutinio para o primeiro lugar da lista, dando o seguinte resultado:

Bacharel Candido Vieira Chaves.....	Votos	9
Bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.....		2
Bacharel João Rodrigues da Costa.....		1

Foi classificado em primeiro lugar o bacharel Candido Vieira Chaves.

Procedeu-se á votação para o segundo lugar, dando o seguinte resultado:

Bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.....	Votos	9
Bacharel Argêo Hortencio Monjarlim.....		2
Bacharel Arthur da Silva Castro.....		1

Foi classificado em segundo lugar o bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.

Seguiu-se a votação para o 3º lugar, dando o seguinte resultado:

Bacharel Olympio de Sá e Albuquerque.....	Votos	7
Bacharel João Alves de Castro.....		2
Bacharel João Rodrigues da Costa.....		1
Bacharel Arthur da Silva Castro.....		1
Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes.....		1

Foi classificado em 3º lugar o bacharel Olympio de Sá e Albuquerque.

Terminada a votação, foi organizada a lista que vai ser enviada ao Poder Executivo contendo os tres nomes acima classificados, na fórma da lei.

Os Srs. ministros Macedo Soares e Lucio de Mendonça enviaram á mesa o seguinte protesto, para ser incluído na acta:

«Continuamos a protestar contra a restrição que a lei n. 221, de 1894, creou á nossa competencia constitucional de proposta para a eleição dos juizes federaes. Supremo Tribunal Federal, 16 de abril de 1904.—Macedo Soares.—Lucio de Mendonça.»

**JULGAMENTOS**

*Habeas-corpus*

N. 2.162 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Dr. Victor Francisco de Braga Mello. Tendo-se por dispensado o comparecimento do paciente pela razão que allega, foi concedida a impetrada ordem de *habeas-corpus* preventivo, para que cesse o constrangimento illegal a que está sujeito, visto ter em seu favor immunnidade constitucional, unanimemente.

*Revisões crimes*

N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; petionario, José Augusto Ferreira de Carvalho. — Ao ser proposta a causa e reconhecendo o tribunal, como prescreve o art. 12 do regimento, não haver 10 juizes desimpedidos para o julgamento desta e outras revisões com dia, nos termos do art. 1º do decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902, foi chamado o juiz seccional da 1ª vara do Districto Federal, que, comparecendo, tomou parte no mesmo julgamento.

Não vencendo a diligencia proposta pelo Sr. relator, para que se convertesse o julgamento em diligencia, afim de se completar a prova offerecida pelo petionario, ouvindo-se as testemunhas a que se refere, contra o voto do mesmo senhor, foi confirmada a sentença contra o voto do Sr. Macedo Soares. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 783 — Piahy — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares, e Pindahiba de Mattos; petionario, bacharel Augusto Ewerton e Silva. — Foi reformada a sentença, sendo absolvido o petionario da accusação que lhe foi intentada, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Tomou parte no julgamento o Sr. juiz seccional convocado.

N. 833 — S. Paulo — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; petionario, Joanello Victório. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Appellações civeis e commerciaes*

N. 815 — Capital Federal — Processo de appellação commercial entre partes; appellante, C. M. Lassen, capitão do navio *Justine H. Ingersoll*; appellados, Castro Pereira & Comp. Distribuido em substituição ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 897 — S. Paulo — Processo de appellação civel, entre partes; appellante, Dr. Tito Martins Ferreira; appellada, a fazenda nacional. Distribuido em substituição ao Sr. ministro João Pedro.

*Aggravo de petição*

N. 514 — Capital Federal — Aggravante, a Companhia Vera Cruz; aggravado, o juizo seccional do Districto Federal. — Distribuido ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

*Appellações crimes*

N. 191 — Capital Federal — Appellante, Ernesto Rottomburg; appellada, a Justiça. — Distribuida em substituição ao Sr. ministro André Cavalcante.

*Revisões crimes*

N. 861 — Petionario, Antonio Bernardo Ribeiro de Moraes. — Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

N. 862 — Petionario, José Rodrigues Vieira. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 743 — Petionario, Manoel José dos Santos. — Ao Sr. ministro André Cavalcante, em substituição.

N. 472 — Petionario, Antonio Pedroso de Mello. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 815 — Petionario, José Francisco. — Ao Sr. ministro Macedo Soares, em substituição.

*Recursos extraordinarios*

N. 354 — Capital Federal — Recorrente, o commendador Manoel José da Fonseca; recorridos, Bernardino Ferreira Cardoso e outros. — Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 355 — Capital Federal — Recorrente, a fazenda municipal; recorrido, Achilles Biolchini. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 306 — Capital Federal — Recorrente, João Manoel Baptista; recorrido, José Ferreira Paulo. — Ao Sr. ministro Manoel Murтинho, em substituição.

N. 852 — Petionario, Manoel André de Souza. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

N. 848 — Petionario, José Xavier da Silva Malafaia. — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo, em substituição.

N. 818 — Petionario, Mario Miranda. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça, em substituição.

*Denuncia*

N. 23 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro, em substituição.

**PASSAGENS**

*Appellação crime*

N. 188 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

*Appellação civel*

N. 926 — Ao Sr. André Cavalcante.

*Revisões crimes*

Ns. 834 e 837 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

*Recursos extraordinarios*

Ns. 304 e 319 — Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 333 — Ao Sr. André Cavalcante.

N. 339 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

*Homologação de sentença estrangeira*

N. 300 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

**Côrte de Appellação**

No julgamento da acção rescisoria n. 11, que teve lugar na sessão de camaras reunidas da Côrte de Appellação de 15 do corrente, deixou tambem de votar, por ser impedido, o Sr. desembargador Salvador Moniz.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as ques proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.058, de 30 de março, pagamento de 254\$ a Teixeira & Comp., de publicações feitas no jornal *A Nação* por ordem deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 1.057, da mesma data, idem de 276\$ aos mesmos, idem, idem em janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.035, de 31 de março, pagamento de 1:100\$ a Dionysio Tolomei, de accordo com a clausula 3ª do contracto enviado nesta data ao Tribunal de Contas;

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL  
DECLINAÇÃO = 8° 35' 57" NW  
INCLINAÇÃO = - 13.°559 (extremo norte para cima)  
FORÇA HORIZONTAL = - 0.24798 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorológicas simultaneas  
A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio  
Dia 16 de abril de 1904

ESTAÇÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VENTURA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Bolém.....	m/m	0	m/m	%							0	0		m/s
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	?	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	E NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	781.39	30.0	21.67	68.6	Quasi nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	29.8	24.0	28.00	—
Natal.....	—	—	—	—										
Parahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva forte	S	Regular	Sombrio	—	—	—	—
Recife.....	762.38	27.5	21.84	80.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SSE	Regular	Incerto	29.8	25.4	27.00	—
Joazeiro.....	763.56	25.0	14.32	61.8	Meio nublado	Caro	—	E	Regular	Bom	33.5	18.0	25.75	—
Macaió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	763.55	27.4	20.21	74.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	28.4	25.0	27.00	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá x.....	770.96	25.1	20.55	87.0	Quasi limpo	Muito bom	—	SSE	Aragem	Bom	32.8	22.7	27.75	—
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Nevoeiro alto	NNE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Guro Preto.....	—	—	—	—										
Juiz de Fora.....	767.28	20.0	15.10	87.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Aragem	Muito bom	28.0	19.4	22.70	—
Capital.....	763.76	23.2	15.77	74.2	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Muito fraco	Muito bom	25.3	19.9	22.60	—
S. Paulo.....	764.73	18.0	12.32	80.0	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Aragem	Bom	21.3	12.5	18.40	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paranaíba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	WSW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	761.76	18.9	12.67	77.8	Quasi limpo	Muito bom	—	NW	Patagem	Variavel	24.1	14.6	19.37	—
Florianopolis.....	760.65	22.2	16.38	82.2	Nublado	Encoberto	—	NNW	Fraco	Mão	24.2	19.0	21.63	21.00
Corrientes.....	—	—	—	—										
Itaquí.....	759.73	10.4	12.41	89.4	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Aragem	Variavel	30.6	17.3	23.95	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—										
Rio Grande.....	756.28	17.6	13.16	88.0	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SW	Muito fraco	Muito variavel	25.5	17.6	21.25	—
Cerdobz.....	—	—	—	—										
Rosario.....	—	—	—	—										
Mendoza.....	—	—	—	—										
Buenos Aires.....	—	—	—	—										

NOTA ao meio-dia: Na Capital o tempo se conservará bom.  
Em S. Salvador choveu hoje pela madrugada.  
Em Florianopolis hontem em parte do dia e no correr da noite cahiram aguaceiros.  
Em Itaquí hontem ao anoitecer relampejou ao SE e ao SW, soprou SW duro; choveu em varias direcções em parte da noite e hoje choveu pela manhã.  
No Rio Grande trovejou, relampejou e choveu no correr da noite de hontem.  
A observação com este signal (x) é de hontem.  
AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante ás 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia  
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 15 de abril de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	ROTAFOGO	S. CHRISTOVAO
Evaporação à sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva cahida..	2.40	1.70	?	—
Temperatura média de hontem .....	22°05	21°75	23°10	—

co de fôrma de carteirinha, marginado por diversos filetes, londo-se na parte superior, em letras grandes, o seguinte:—Cigarros cosmopolitas — e por baixo, dentro de um arco, lê-se ao charuto—20 cigarros, fumo especial—e um charuto havanez fabricado por João José Grimaldi, sobre uma fita, e mais abaixo—Rua dos Invalidos n. 153—Rio de Janeiro. A referida marca será usada nas suas carteirinhas, podendo variar em cores e dimensões que convinhem ao supplicante, e bem assim usará em massas de cigarros. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903.—João José Grimaldi.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 28 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.  
Registrada sob n. 3.942, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

sobre uma fita, na parte superior, o seguinte: *Productor Francisco Pinto Brandão*, o por baixo vê-se um globo com suas estrelas, enlaçadas por uma faixa com os dizeres: *Nectar fino do Brazil*, mais abaixo vê-se um cordão branco e sobre elle lê-se: *Depositarios Pinheiro Saules & Gil*, e finalmente, por baixo lê-se *Marca registrada—Rua da Alfandega n. 188, Rio de Janeiro*. A referida marca será usada nas garrafas contendo o dito producto, podendo variar em cores e dimensões que convinhem aos supplicantes. Capital Federal, 4 de fevereiro de 1904.—*Pinheiro Saules & Gil*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 4 de fevereiro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.  
Registrada sob o n. 3.944, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos em estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.942

João José Grimaldi, estabelecido nesta praça á rua dos Invalidos n. 153, com commercio de cigarros, vem apresentar a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir os seus cigarros, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel bran-

N. 3.944

Pinheiro Saules & Gil, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 188, com commercio de secos e molhados, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus vinhos de canna, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de fôrma quadrada, marginado por um fileto dourado, londo-se

N. 3.945

Pinheiro Saules & Gil, negociantes nesta praça, á rua da Alfandega n. 188, com commercio de secos e molhados, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir um paraty especial de seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fôrma quadrada, marginado por arabescos,

lendo-se na parte superior em letras grandes e de côres a palavra *Paraty* e por baixo *Excellent*, e mais por baixo *Marca registrada*, e ainda abaixo em letras pretas lê-se *Apperitivo*, e por baixo *Especial. Unicos Depositarios*, e em letras grandes lê-se: *Pinheiro Saules & Gil. Rua da Alfandega n. 188*, e, finalmente, *Rio de Janeiro*. A referida marca será usada nas garrafas contendo o dito producto, podendo variar em côres e dimensões que convonham aos supplicantes. Apresntando assim em tres exemplares os supplicantes pedem para ser registrado na fórmula da lei. Capital Federal, 4 de fevereiro de 1904.—*Pinheiro Saules & Gil.*

Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de fevereiro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.945, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 3961**

André Nunes, negociante estabelecido nesta praça, com commercio de calçados, á rua do Livramento n. 4 B, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando a figura de uma india voltada de frente, com a respectiva tanga de pennis á cintura e pluma á cabeça, tendo um rosario de cocares ao pescoço, com ambos os braços erguidos, segurando na mão esquerda um papagaio e com a direita um ramo de folhas. Na parte superior em linha curvilínea lê-se «*Casa Indiana*» e na inferior «*Marca registrada.*» A referida marca será usada pelo supplicante em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para ser applicada nos variados productos de calçado do seu commercio, sendo assim considerada como marca geral do seu estabelecimento, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1904.—*André Nunes.*

Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 27 de fevereiro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.931, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 15 de abril de 1904.....	3.163.401\$284
Idem do dia 16:	
Em papel... 164:514\$722	
Em ouro.... 52:201\$336	216:716\$078
	<b>3.380.117\$362</b>
Em igual periodo de 1903..	3.403.344\$436

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 16 de abril de 1904.....	11:773\$908
Idem nos dias 1 a 16.....	122:372\$200
Em igual periodo de 1903	157:236\$297

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 16 de abril de 1904

Interior.....	14:064\$294
<b>Consumo :</b>	
Fumo.....	4:320\$000
Bebidas.....	4:900\$200
Phosphoros,..	4:200\$000
Calçado.....	1:069\$000
Perfumarias...	154\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	486\$000
Vinagre.....	257\$600
Conservas....	125\$000
Chapéos.....	1:040\$000
Tecidos.....	2:250\$000
Registro.....	420\$000
	<b>19 221\$800</b>
Extraordinaria.....	4:100\$582
Deposito.....	58\$000
Renda com applicação especial.....	8:475\$642
	<b>45:920\$318</b>
Renda dos dias 1 a 15 de abril de 1904.....	904:683\$124
	<b>950:603\$442</b>
Renda de igual periodo de 1903.....	907:010\$628
Diferença para mais.....	43.592\$814

**EDITAES E AVISOS**

**Internato do Gymnasio Nacional**

Reabrem-se amanhã, 18 do corrente, as aulas deste estabelecimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 17 de abril de 1904.—Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves.*

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. José do Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-hão ponto para prova oral aos seguintes senhores :

**CURSO GERAL**

2ª cadeira do 2º anno—*Geometria descriptiva*  
Regulamento de 1874

Antonio de Souza Pereira Botafogo.

**CURSO FUNDAMENTAL**

2ª cadeira do 1º anno—*Geometria descriptiva e suas applicações*

Asterio Lobo.

Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.

Joaquim Procopio do Araujo Carvalho.

Carlos Alves Soares.

**Turma suplementar**

Joaquim Arsenio Benedicto Oftoni.

Francisco Sarmento e Silva.

Adalberto Godaes Silva.

3ª cadeira do 2º anno—*Chimica inorganica e analytica*

Eurico Telles de Macedo.

**Astronomia e geodesia**

Regulamento de 1874

(2ª chamada)

Antonio Baptista Bamos Bittencourt.

*Elementos de astronomia para agrimensor*

Milton Mergulhão.

Auréo Dias de Souza.

Ajuricaba Aprigão Menezes.

Bento Martins Pereira de Lemos.

**Desenho geometrico para admissão**  
(Ao meio-dia)

Temistocles Freitas.  
Octavio Pedro dos Santos.  
Antonio de Andrade Botelho.  
José Clemente Duvivier.  
Augusto Hor Meyll Alavres.  
José Marques Braga.  
João Pinto Pessoa.  
Eduardo Jansen.

**Turma suplementar**

Antonio Tolles de Souza.  
Flavio Vieira.  
Sebastião Sodré da Gama.  
Paulo de Andrade Martins Costa.  
Fernando Leite de Campos.

Nota—A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para a prova escripta de astronomia e geodesia.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 do abril de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Terça-feira, 19 de corrente, á 1 hora da tarde, effectur-se-hão os seguintes exames :

*Geographia — Curso de direito*

2ª mesa — 2ª chamada o ultimo dia

1 José Cavalcanti de Barros Accioli.

*Arithmetica e algebra — Diversos cursos*

1ª mesa — 2ª chamada

- 1 Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita.
- 2 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
- 3 Antonio Bueno Lobo.
- 4 Alfredo Guimarães.
- 5 Augusto de Campos Carvalho Vidigal.
- 6 Herculano Osorio Cabral.
- 7 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
- 8 Oscar da Cunha Machado.
- 9 Francisco de Mattos Vieira.

*Arithmetica — Diversos cursos*

2ª mesa — 2ª chamada

- 1 Ernani Marcellino de Paiva.
- 2 Oscar Domingues Ribeiro.
- 3 Octavio de Barros Taveira.
- 4 Carlos Estevam de Mello.
- 5 Alexis Cardoso de Carvalho Rocha.
- 6 Virgilio de Araujo Bonmvenuto.
- 7 Socrates da Gama Spinola e Castro.
- 8 Joaquim Nicoláo Filho.
- 9 Antonio Marques Pinheiro.

*Geometria — Curso de adontologin*

1ª mesa — 2ª chamada

- 1 Hans Boetger.
- 2 Manoel Cândido de Gouvêa.
- 3 Antonio Guilherme Mazzullo.
- 4 Alberto Pinto de Azevedo.
- 5 Angelo Velloso de Castro.
- 6 Almerindo Affonso Ferreira.
- 7 Felix Antonio Cioffi.
- 8 Nelson de Macedo Galdo.

*Curso de odontologia*

2ª mesa

(2ª chamada)

- 1 Luiz José Leite de Araujo.
- 2 Cândido Pereira de Mendonça Junior.
- 3 Caetano Augusto Corrêa.
- 4 Oswaldo Maya Cunha.
- 5 José de Paiva Pereira.
- 6 Waldemar de Pinna.
- 7 Djalma Leite de Castro.
- 8 Rachylla Maria Soares Gomes Carneiro.
- 9 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.

*Diversos cursos — Historia universal*

1ª mesa

- 1 Misael Ferreira Santos.
- 2 Raul de Avellar Almeida.
- (2ª chamada)
- 3 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
- 4 Jader Ramos de Azevedo.
- 5 Arthur Ribeiro da Fonseca.
- 6 Emilio Ribeiro da Fonseca.

- 7 Carlos da Costa Fernandes.  
8 Oswaldo Duque Estrada.  
9 Arthur Ferreira Cardoso de Souza.

Diversos cursos  
2ª mesa  
(2ª chamada)

- 1 Manoel Carlos Pinto de Almeida.  
2 Manoel Antonio de Abreu Sodré Sobrinho.  
3 Armando Fragozo Costa.  
4 José Maria de Mello Castello Branco.  
5 Raul Lemos.  
6 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.  
7 Benjamim Esnaty.  
8 Antonio Chagas Viegas.  
9 Edmundo de Viveiros Coqueiro.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de abril de 1904. — *Paulo Tavares*, secretario.

### Polícia do Districto Federal

A secretaria da policia do Districto Federal precisa adquirir, com destino á Colonia Correccional dos Dous Rios, o seguinte:

- 500 calças de algodão azul.  
500 blusas idem.  
500 camisas de algodão branco.  
500 lenços de chita.  
500 cobertores de lã encarnada.  
500 chapéus de palha.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, exhibir a sua proposta, fechada, devidamente sellada, com os preços das unidades por extenso e em algarismo e sem rasuras, entrelinhas ou emendas; devendo, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se, exhibindo documentos que provem: ser negociante, estar quitto dos impostos federaes e municipaes, bem como depositar na thesauraria da policia, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual revertirá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente preferido deixar de cumprir essa formalidade.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de abril de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os arrendatarios ou proprietarios dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 8, 70 e 86.

Rua Conselheiro Zacharias n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os candidatos inscritos ao concurso para provimento de lugares de inspectores sanitarios a comparecerem na proxima segunda-feira, 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, no Lyceu de Artes e Officios, afim de effectuarem a prova escripta do mesmo concurso, que será collectiva.

Para maiores explicações os candidatos poderão orientar-se pelas instruções approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 1º de março ultimo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os arrendatarios, proprietarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta repartição dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei: becco dos Carmelitas n. 12 (loja) e praia da Lapa n. 2.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica convido os arrendatarios, proprietarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham collocados os mesmos predios, sob as penas da lei:

Rua Conselheiro Zacarias n. 26.

Rua da Saude n. 182 (fundos).

Rua do Livramento n. 3.

Rua do Monte ns. 9 e 29.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

### Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido o *exauctor* á nomeação do Sr. D. Antonio Capello para consul da Republica Argentina nesta cidade.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1904. — O director geral, *J. T. do Amaral*.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria faz-se sciente aos Srs. directores de companhia de bondes, que está em cobrança, sem multa, a arrelação do imposto sobre vehiculos, até o dia 30 do corrente, ficando sujeito á multa de 10 os que não se apresentarem para pagamento á bocca do cofre até esta data.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Nesta repartição recebem-se propostas até o dia 14 de maio do corrente anno, a 1 hora da tarde, para a aquisição de uma barca de vigia, que poderá ser tambem de um casco já usado mas em bom estado, e que tenha capacidade para alojar 14 marinheiros, um patrão, quatro guardas, fogão, paióes, tanque de aguada, latrinas, turecos para escaletes, amarras e ancoras, o até a importancia de 22:000\$000.

A escolha recahirá sobre a barca que tiver mais conforto, estabilidade e mais accessorios.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector desta alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Cadiz no vapor francez *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1904; em 31 volumes, marca JND, ns. 33/43, consignado a José Narciso Davies.

Loem-se no rotulo impresso os seguintes dizeres: *Marca de La Casa* (um sino)—*Jerez—Extra—Joaquim Ruiz—Jerez—Puerto de Santa Maria*.

A analysa revelou 16,8 % em volume de alcool, de cheiro vinhoso e a existencia de mais de duas grammas (3 grs.,570) de sulphato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — O inspector, *Honorio Alonso Baptista Branco*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10 — 1ª MESA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 7 de maio de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

MGM: 1 caixa n. 12.703, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 289 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Per-nambuco*, entrado em 23 de junho de 1903.

Lote n. 2

ACK (em um quadrangulo): 1 caixa contendo 4 bicycletas de um assento (para adultos) vinda de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em maio de 1903.

Lote n. 3

CC (em um quadrangulo): 1 caixa n. 57, contendo sabão de qualquer qualidade, sem perfume, pesando bruto 35 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Canova*, entrado em 11 de março de 1900. (Depositada no armazem n. 8.)

Lote n. 4

JMC: 5 engradados ns. 110/14, contendo pedras marmore simplesmente serradas, quebradas, medindo 32 metros e 40 centimetros quadrados, vindas de Liverpool no vapor inglez *Homer*, descarregados em 20 de dezembro de 1902.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 5

M (num quadrangulo): Ns. 1/18, 3 caixas contendo amostras de nisek em garrafinhas, pesando bruto 52 kilos.

Item: 15 ditas contendo a mesma mercadoria (em garrafas), pesando bruto 287 kilos; ao todo 249 kilos. Tudo vindo de Glasgow no vapor *Athenas*, descarregado em 12 de dezembro de 1901.

Lote n. 6

JM&C: 1 quartoa n. 101, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 207 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 5 de setembro de 1901.

Lote n. 7

GB&C: 20 caixas ns. 31/30, contendo cerveja commum, pesando bruto 800 kilos; vin-

das no vapor *Mainx*, descarregadas em 30 de julho de 1901. (Depositadas no armazem n. 16).

Lote n. 8

CD: 50 caixas contendo cognac em garrafas, pesando 884 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregadas em 16 de janeiro de 1899. (Depositadas no armazem de consumo.)

Lote n. 9

CRC—GL: 1 caixa n. 621, contendo caixinhas de madeira proprias para oculos, pesando 10 kilos; dous kilos de amostras sem valor e 7 kilos de obras de cobre simples; ignora-se a procedencia, vapor e descarga. (Depositada no armazem de consumo.)

Lote n. 10

ND2: 3 caixas contendo 147 latas com peixe em conserva (não classificadas), pesando bruto 186 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, entrado em maio de 1903. (Depositadas no armazem n. 1.)

Lote n. 11

FF: 25 caixas ns. 71/95, contendo licor commum, pesando 276 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em março de 1903. (Depositadas no armazem n. 15.)

ARMAZEM n. 12

Lote n. 12

BI—SP: 1 caixa n. 11, contendo 96 centos de charutos em caixinhas de madeira, vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 3 de julho de 1903.

Lote n. 13

AAAS: 1 caixa n. 1, contendo 1.740 duzias de leques ordinarios de papel para annuncios, vinda de Bordéos no vapor francez *La Plata*, descarregada em 22 de dezembro de 1902.

Lote n. 14

CP&C: Retiradas da caixa n. 7.953 desta marca: 60 duzias de leques, sendo: 36 duzias de leques de papel com varetas de pao simples e 24 duzias de leques de papel com varetas de madeira pintada; vinda da França no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 1903.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 15

JND: 50 caixas contendo 537 garrafas com brandy (bebida alcoolica), pesando bruto 715.920 grammas; vindas de Marselha no vapor francez *France*, descarregadas em 17 de outubro de 1902.

Lote n. 16

MCC: Retiradas da caixa n. 389, desta marca: 7 kilos de estampas para annuncios; vinda no vapor italiano *Minas*, descarregada em 14 de maio de 1903.

Lote n. 17

AAAC&C: Retirados da caixa n. 390, desta marca: 7 kilos de estampas para annuncios; vinda no vapor italiano *Minas*, descarregada em 14 de maio de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento ex traído de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

*Fornecimento de pao á Escola Naval, Arsenal de Marinha e Corpo de Infantaria de Marinha*

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso da 1ª secção, sob n. 563, de 13 de abril deste anno, em que declara ter sido rescindido o contracto celebrado com A. Silva & Comp. para o fornecimento de pao ás dependencias da marinha, nesta Capital, durante o corrente anno, faço publico que, no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento do artigo constante do grupo acima, devendo o pao ser todo comprido, de typo francez e pesando 200 grammas o 250.

Outrosim, previne-se aos Srs. concorrentes que os documentos exigidos serão apresentados não só por occasião da concorrência, como tambem no acto da inscripção, devendo os interessados observarem as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, de 20 de novembro de 1903.

Para mais informações, deverão os interessados entender-se, diariamente, com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 15 de abril de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

## Escola Militar do Brazil

SEGUNDA CHAMADA DE CONCURRENCIA PARA FARDAMENTO

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de fardamento destinado ás praças desta escola, de accordo com a especificação abaixo, a saber:

Capacotes para praças (1º uniforme), um.  
Platinas de correntes, par.  
Ponche, um.

A materia prima, aviamentos e accessorios a empregar no fardamento pedido deverão ser iguaes e da mesma qualidade dos adoptados no exercito para a artilharia de campanha, obedecendo aos typos mandados vigorar pelo plano actual de uniformes, com alteração do distinctivo da arma que será o *Castello*.

Todo o fardamento será feito sob medida.

Na ajudancia do material da escola, devem se apresentar os interessados afim de conhecerem dos detalhes do fardamento e bem assim entregar as amostras da materia prima do que pretendem propor, até o dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis; não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer a essa condição.

Cada concorrente preferido fará a caução da quantia de 200\$, na occasião de ser aceita a sua proposta, até á assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o valor provavel do que houver de fornecer, como garantia da execução do mesmo contracto.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 14 de abril de 1904.—O escriptuario, *Felippe Fred. Lohrs*.

## Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTA PARA FORNECIMENTOS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 18 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de diversos artigos do expediente, material sanitario, guarnições de arcelos para animaes de carruagons e outros objectos constantes das relações existentes na mesma repartição, as quaes constam de tres grupos differentes.

As pessoas que pretendem contractar estes fornecimentos deverão apresentar, com as propostas, as amostras dos artigos que propuzorem, sendo todos de primeira qualidade, mencionando no numero correspondente a cada artigo de material sanitario, o nome do respectivo autor ou fabricante, observando as seguintes disposições:

1.º Ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2.º Haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3.º Ter caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a importancia de um conto de réis para cada um dos grupos que propuzer.

Só será admittido como concorrente aos fornecimentos todo aquelle que se habilitar provando com documentos o exigido nas clausulas acima mencionadas, até uma hora antes da designada para apresentação das propostas.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias, fechadas e mencionando:

1.º, o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretender fornecer, o prazo de entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2.º, o numero e marca das amostras apresentadas;

3.º, declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de cinco por cento da importancia a que montarem os artigos que lhe forem aceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias uteis, que lhe for notificado por edital publicado na imprensa;

4.º, indicação da casa commercial do proponente.

Para qualquer esclarecimento, os pretendentes dirijam-se á Secretaria do Deposito, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde encontrarão as relações respectivas.

Capital Federal, 8 de abril de 1904. — *Bibiano José Teixeira Ruas*, capitão almorixe.

## Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 100 TONELADAS DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS E PEÇAS INUTILIZADAS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, recebem-se propostas, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para a venda de 100 toneladas de ferro fundido, em tubos e peças inutilizadas.

Os proponentes declararão o preço que offerecem, por tonelada metrica e, para garantia de suas propostas, depositarão no Thesouro Federal a quantia de 200\$000.

O material será entregue nos seguintes pontos:

Ponta do Cajú, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 60 toneladas.

Deposito do 3º districto, á rua Haddock Lobo n. 132, 16 toneladas.

Deposito do 1º districto, á rua Avila, esquina da rua Capitão Felix, em Bemfica, 15 toneladas.

Deposito da caixa da agua do Barro Vermelho; tres toneladas e 940 kilos.

Deposito Central, á Praça da Republica n. 33, duas toneladas.

Deposito de aguas pluvias, á rua do Riachuelo n. 294, duas toneladas e 560 kilos.

Deposito do 5.º districto, á Praia de Botafogo n. 216, 500 kilos.

Secretaria da Inspeccão Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de abril de 1904.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

**Directoria Geral dos Correios**

**SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O CORRENTE ANNO**

Do ordem do Sr. Dr. director geral interino de conformidade com a portaria 195/3, de 30 de setembro do anno findo, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de dez dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, do material constante da relação abaixo.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria, livres de despeza.

As propostas devem ser escriptas a tinta prota e devidamente selladas de accordo com a lei do sello em vigor.

Nenhuma proposta será recebida sem provia caução de 500\$ na thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantir a assignatura do contracto que tenham de firmar. Estão isentos dessa caução os proponentes que já tiverem contracto firmado para fornecimentos durante o corrente anno.

O proponente que, uma vez accoita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os senhores proponentes deverão exhibir, no acto da abertura da proposta, documentos que provem estar quitos com todos os impostos federacs e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

As propostas que tiverem emendas rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração; da mesma forma as que se afastarem das clausulas do presente edital e quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos senhores proponentes para servir de base as propostas.

E' vedado aos concurrenentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação organamentario, e 500\$ quando se tratar de contractos para mais de uma consignação.

Essa caução ficará no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois do provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já os Srs. proponentes convidados para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 16 de abril de 1904. — O sub-director interino, B. Aragão Faria Rocha.

**RELAÇÃO DOS OBJECTOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA**

*Illuminação*

Lampada belga n. 1, com pertences, uma.

Dita idem n. 2, idem idem, uma.

Dita idem n. 3, idem idem, uma.

Velas de composição Clichy, pacote.

*Expediente*

Canetas de borracha Faber, duzia.

Benzina para limpar machinas de escrever, vidro.

Atlas do geographia moderna de F. Schraider, um.

Lacre A. Maurin n. 5, kilo.

Machinas de escrever Iost, uma.

Mimiographos de Edson, um.

Pennas Mallat, n. 1 (caixas com 100 pennas), caixa.

*Utensilios*

Balde de agathe, um.

Jarro de agathe, um.

Chave para caixas de assignantes, uma.

Caixa de pinho com divisões internas, tampa de madeira e fechadura com tres chaves, para remessa de correspondencia ás secções, uma.

Dita idem idem engradada e posta no ponto de embarquo, uma.

Cofre de ferro do autor Milners, medição externa 1,21 x 1,24 x 0,76, um.

Fechadura para caixas de assignantes, uma.

Filtro Pasteur, com talha de barro, tres velas, 12 litros (Cosmos), um.

Filtro Pasteur de ferro esmaltado, 10 velas, 30 litros, (Fontos), um.

Filtro Pasteur de ferro esmaltado, tres velas, 75 litros (domesticos de pressão), um.

Machina balancé, para apontar passadores, com accessorios, uma.

Bahú de folha com 0<sup>m</sup>,15 de comprimento e 0<sup>m</sup>,30 de largura, um.

Sub-directoria dos Correios, 16 de abril de 1904.— O sub-director interino, B. Aragão Faria Rocha.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, MADEIRA BRANCA**

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de madeira branca, com as dimensões de 2,065x0,20x0,14.

As condições para a aceitação das propostas estão á disposição dos concurrenentes na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concurrenentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, datadas, assignadas, devidamente selladas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de março de 1904. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de F. G. da Silva, estabelecido á rua Camerino n. 39, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia de F. G. da Silva, estabelecido á rua Camerino n. 39, para sciencia e verem, dentro do prazo de dez dias, que correrão em cartorio do escriptivo que está subserve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia, sob pena de revelar se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subservi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v A' vista	
Sobre Londres.....	12 5/32	12 3/64
» Pariz.....	\$786	\$799
» Hamburgo.....	\$970	\$981
» Italia.....	—	\$802
» Portugal.....	—	\$365
» Nova York.....	—	4\$120
Libra esterlina em moeda.....		20\$150
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$236

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	987\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	987\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.....	1:030\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	978\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$500
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	760\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..	59\$000
Banco da Republica do Brazil..	32\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000
Dito do Commercio, integr.....	172\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	26\$000
Dita Ferro Carril S. Christovão..	133\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	194\$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	280\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	78\$000
Ditas da Comp. Docas de Santos	200\$000

*Venda por atvard*

35 acções da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	193\$500
---	----------

Secretaria da Camara Syndical, 16 de abril de 1904.— José Claudio da Silva, syndico.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 15 DE ABRIL DE 1904

Algodão em rama, Itabaiana de Sergipe, 14\$800 por 10 kilos.  
 Assucar branco crystal, da Bahia, 370 o 380 réis por kilo.  
 Dito idem 3ª sorte, do Pernambuco, 310 réis idem.  
 Dito mascavo de Sergipe, 195 réis idem.  
 Dito idem idem, da Parahyba 200 réis, idem.  
 Arroz de Rangoon da marca MOHR 19\$700, por sacco de 60 kilos.  
 Breu K 25\$ por 280 libras.  
 Café, 9\$000 a 10\$000, por arroba.

**Fretes e engajamentos na semana de 2 a 16 de abril de 1904**

Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Minas», 250 saccas de café.  
 Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Andes», 1.600 ditas idem.  
 Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Magdalena», 880 ditas idem.  
 Para Trieste, 40 s/o e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «India», 17.000 saccos de café.  
 Para Hamburgo, 35/s e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Sigismund», 2.500 ditas idem.  
 Para Hamburgo, 35/s e 5 %, por 1000 kilos, pelo vapor «Calabria», 500 saccas de café.  
 Para o Havre, 25 frs. e 10 %, por 900 kilos, pelo vapor «Cordoba», 500 saccas de café.  
 Para Nova Orleans, 35/s e 5 %, por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Garrich», por 18.000 saccos de café.  
 Para Nova-York, 35 c/ e 5 %, por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Virgil», 31.500 ditas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904.—  
*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal**

DIA 16 DE ABRIL DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

Por kilog.  
 Café em grão..... \$610

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco Nacional Brasileiro**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA QUE TEVE LOGAR EM 30 DE MARÇO DE 1904

Aos 30 dias do mez de março de 1904, ao meio-dia, reunidos no edificio do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 20, os accionistas cujas assignaturas constam do livro de presença e de uma lista avulsa, representando os mesmos accionistas 15.542 acções, o Sr. Paulo Rengnet, na sua qualidade de presidente do banco, assumiu a presidencia e declarou aberta a sessão, visto verificar que havia numero legal, e convidou

para presidir os seus trabalhos o accionista Dr. Ulysses Vianna, que agradeceu a indicação e, tomando a cadeira presidencial da assembléa, chamou para secretarios os Srs. Carlos Buarque de Macedo e José Willemssens.

Approvada pela assembléa a formação da mesa, o Sr. presidente declarou que deixava de mandar ler a acta da última reunião, porque ella tinha sido approvada na mesma data.

Em seguida recommendou ao Sr. 1.º secretario que procedesse á leitura do relatório da directoria pedindo, nesse acto, a palavra o accionista E. Durisch, propoz a dispensa dessa leitura por estarem o mesmo relatório e balanços já publicados pela imprensa; foi esta proposta approvada unanimemente.

Ainda pelo Sr. presidente foi convidado o Sr. Dr. Castro Maya para, na qualidade do relator do parecer do conselho fiscal, proceder á leitura do mesmo parecer.

Finda a leitura, declarou o Sr. presidente que estavam em discussão o referido relatório e balanços já publicados, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e unanimemente approvadas as contas relativas ao anno findo.

Abstiveram-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando á 2ª parte do objecto da assembléa, foram, por escrutinio secreto, reeleitos nos cargos de directores os senhores:

	Votos
Dr. Aprigio Alves de Carvalho,	
por.....	1.525
Paulo Rengnet.....	1.520
Armando Rouffait.....	1.339

Foram tambem votados os senhores:

	Votos
Dr. Luiz da Rocha Miranda.....	317
Dr. R. de Castro Maya.....	213

Para o conselho fiscal foram reeleitos os senhores:

	Votos
Dr. Raymundo de Castro Maya,	
por.....	1.582
Dr. Luiz da Rocha Miranda.....	1.352
Dr. Horacio M. Guimarães.....	1.343

Para supplentes:

	Votos
Dr. Paulo de Frontin.....	1.652
Dr. Alberto de Faria.....	1.652
Dr. Carlos Buarque de Macedo...	1.602

Sendo tambem votado o Sr. Manoel Cardoso Machado com 50 votos.

Pelo presidente foi proclamado o resultado da apuração.

Nada havendo mais a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 15 minutos, tempo necessario para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão procedeu-se á leitura da acta, que é unanimemente approvada e em seguida foi declarado, pelo presidente, encerrada a sessão, á 1 hora da tarde.

E para constar, o Dr. Carlos Buarque de Macedo, serviu de 1.º secretario, fez lavrar esta acta, que vai por elle assignada, pelos mais membros da mesa e pelos accionistas presentes. — *Ulysses Vianna*. — *Carlos Buarque de Macedo*. — *José Willemssens*. — *Paulo Rengnet*. — *Antonio Miguel de Azevedo Silva*. — *M. Baumann*. — *Geo Finney*. — *Luiz da Rocha Miranda*. — *José Gonçalves de Souza Rabello*. — *Alfredo F. Guimarães*. — *B. A. Bueno*. — *Fred. H. Lovandes*. — *Manoel Cardoso Machado*. — *R. de Castro Maia*. — *William Reid*. — *Ernesto Durisch*. — *Charles Rau*.

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**

ACTA N. 21, DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, EM 8 DE MARÇO DE 1904.

Aos 28 dias do mez de março de 1904, á meia hora depois do meio-dia, reunidos, no escriptorio central da companhia á rua da Candelaria n. 36, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, 14 accionistas representando por si o por procuração 11.733 acções, com 1.166 votos, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. José da Cruz, director-presidente, gerente da companhia, declara que, achando-se representado capital social mais que sufficiente para a assembléa geral ordinaria deliberar validamente, nos termos da lei, solicita da assembléa a indicação de um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos.

Eleito por aclamação o Sr. commendador Frederico de Barros Taveira, o mesmo senhor assumo a presidencia da assembléa e convida para secretarios os Srs. Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama e José Antonio de Almeida.

Asim constituida a mesa o Sr. presidente declara aberta a sessão e convida o Sr. secretario a proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, de 21 de março de 1903, que, posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, submettida a votos, é unanimemente approvada.

Passando-se á ordem dos trabalhos, o Sr. presidente, nos termos do annuncio de convocação, declara o fim da presente assembléa e, mandando proceder á leitura do relatório da directoria, referente ao anno de 1903, e esta por proposta do Sr. Antonio Henriques de Paiva Filho, dispensada, por ter sido publicado no *Diario Official* e achar-se impresso e distribuido pelos Srs. accionistas presentes.

Em seguida, a convite do Sr. presidente, o Sr. commendador Jeronymo Teixeira Boavista, membro relator do conselho fiscal, procede á leitura do parecer.

Finda esta o Sr. presidente põe em discussão o relatório e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, e, ninguem pedindo a palavra e submettidos a votos, são approvados por unanimidade o relatório da directoria e a conclusão do parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: «Quo sejam approvados as contas e actos administrativos, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1903.», abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. José da Cruz, presidente e gerente da companhia, pede a palavra e lê uma sentença a exposição, na qual allega o estado precario de sua saude, que o obriga, com profundo pesar, a pedir exoneração do cargo que occupa, ha cerca de nove annos. Na mesma salienta vivamente sua gratidão pela confiança e auxilio que lhe dispensaram os Srs. accionistas, a casa de Sotillo Maior & Comp., seu digno chefe o Sr. Candido da Cunha Sotillo Maior e seus companheiros de trabalho. Termina offerecendo-se a prestar á pessoa que tiver de substituil-o todas as informações e esclarecimentos, que poryentura sejam precisos.

Em seguida o Sr. commendador Teixeira Boavista pede a palavra e faz algumas considerações acerca dos bons serviços prestados á companhia pelo Sr. José da Cruz, lamentando com pezar que o seu estado de saude o obrigue a pedir exoneração do cargo que tão dignamente occupa, e termina opinando para que continue a exercel-o até ser substituido por pessoa nas condições, com o que se conforma a assembléa.

O Sr. Antonio Dias Garcia envia á mesa a seguinte proposta que é lida pelo Sr. 1º secretario.

Proposta.— A assemblea geral dos accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, tomando em consideração as justas e motivadas razões, que obrigam o seu director gerente, Sr. José da Cruz, a pedir a exoneração do cargo que occupa na nossa companhia, resolve :

Que, no interesse dos negocios da companhia e muito especialmente na marcha regular dos trabalhos da fabrica seja acceto o offercimento que o mesmo senhor faz, de continuar occupando os lugares que tem exercido, até que possa ser definitivamente substituido por pessoa que para esse fim for nomeada, e enquanto a sua saúde lh'o permittir.

Que sendo reconhecida a muita dedicação e o zelo que em nove annos de bons serviços, á nossa companhia, o Sr. José da Cruz sempre teve e demonstrou, de modo a fazer progredir sensivelmente a parte material da fabrica, tendo tambem em muito concorrido, durante esse prazo de tempo, para que a nossa companhia prosperasse de uma maneira assás satisfactoria e a contento de todos que a ella tem ligadas os seus interesses, lhe seja abonada, como gratificação a quantia de 50:000\$000 e como prova do muito que esta companhia teve em conta e apreço os serviços que pelo mesmo senhor lhe foram prestados.

Que essa quantia de 50:000\$ seja nos livros da companhia, desde do já levada a debito da conta—Fundo de reserva especial.

Rio de Janeiro, sala das sessões, á rua da Candelaria n. 36, 2º andar, em 28 de março de 1904.—Antonio Dias Garcia.

Determinada a leitura o Sr. presidente submotte á discussão a proposta a cima transcripta e ninguem sobre ella pedindo a palavra, posta a votos, é unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente annuncia que se vai tratar da eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno de 1904, e convia os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para esse fim.

Feita a chamada e terminada a votação os Srs. primeiro e segundo secretarios verificam a apuração dos votos das 12 cédulas recolhidas, que deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal :

	Votos
Commendador Jeronymo Teixeira	
Boavista.....	1.112
José Antonio Soares Pereira.....	1.152
Antonio Dias Garcia.....	1.152

Para supplentes:

João Alves Moreira.....	1.152
Antonio Henriques de Paiva Pitta.....	1.152
José Antonio de Almeida.....	1.152

A vista desta votação, o Sr. presidente proclama eleitos:

Membros do conselho fiscal os Srs. commendador Jeronymo Teixeira Boavista, (re-eleito) José Antonio Soares Pereira e Antonio Dias Garcia.

Para supplentes, os Srs. João Alves Moreira, Antonio Henriques de Paiva Pitta e José Antonio de Almeida (re-eleito).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradece á assemblea a confiança que lhe dispensou mais uma vez em dirigir os trabalhos e encerra a sessão, ás 2 horas da tarde.

Do que para constar, eu, Braz Carneiro Nogueira da Gama, como secretario, mandei lavar a presente acta que confiro e assigno com os demais membros da mesa.

Frederico de Barros Taveira, presidente.—Braz Carneiro Nogueira da Gama, 1º secretario.—José Antonio de Almeida, 2º secretario.

**Sociedade Anonyma Moinho Fluminense**

RETORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, EM 16 DE ABRIL DE 1904, ACOMPANHADO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas :

As contas que vos venho apresentar, correspondem ao semestre findo em 31 de dezembro do anno passado, afim de ser regularizado o anno social das operações, como determinam os estatutos, porquanto as contas anteriormente approvadas foram de um anno e meio de gestão.

Pelo mesmo motivo, tereis de eleger a comissão fiscal, embora só tenha seis mezes de effectividade a que foi eleita na ultima assemblea.

Pelo balanço e mais annexos que o acompanham, tereis conhecimento pleno da nossa situação, que felizmente se accentua de modo animador, achando-se hoje esta sociedade em perfeito estado de prosperidade.

Os nossos compromissos oriundos da concordata tem sido attendidos pontualmente, estando esta sociedade já apparelhada para o cumprimento do restante, para o que, aliás, ainda lhe sobra o prazo de um anno.

Os lucros do semestre foram, como voreis, bastante lisonjeiros, e contribuíram para consolidação do estado social.

A nossa fabrica tem funcionado agora com mais regularidade com todo seu mechanismo em perfeito estado de conservação, sendo mesmo introduzidos alguns melhoramentos aconselhados na pratica.

A preferencia dos consumidores pelos nossos productos cada vez mais se accentua, e essa lisonjeira accoitação que tem conquistado as nossas marcas é um incentivo para não regatearmos esforços em conserval-as.

Neste proposito esta directoria não tem fadigas.

O pessoal empregado tem correspondido á expectativa desta directoria, sendo digno de louvor.

Estão ás vossas ordens todos documentos relativos ao periodo das contas que era vos são apresentadas.

Rapidamente traçados são estos os factos que nos occorre trazer ao vosso conhecimento, estando, outretanto, ao vosso dispor para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1904.—Carlos Gianelli, presidente.

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903**

Activo	
Efficieos e machinismos:	
Valor dispondido.....	2.552:164\$825
Novo edificio:	
Idem.....	303:436\$680
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	6:651\$380
Deposito da directoria:	
Para garantia da gestão...	30:000\$000
Propriedades:	
Valor das que possuímos...	53:303\$300
Obrigações a receber:	
Em carteira.....	1:012\$300
Titulos descontados:	
Saldo desta conta.....	91:900\$200
Ernesto A. Benge & J. Boru, conta credito:	
Para fornecimento de trigo.	402:094\$240

Caixa:	
Saldo em moeda.....	1:891\$123
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	191:249\$016
Cambiaes:	
Saldos a remetter.....	123:636\$170
Dividas e effects da liquidação:	
Importancia a liquidar....	2.773:983\$113
Existencia no Moinho:	
Em farinha, farello e miudezas inventariadas...	354:060\$105
	<hr/>
	6.888:477\$675

**Passivo**

Capital:	
10.000 accções integraes de 100\$000.....	1.000:000\$000
Dividendos atrazados :	
Saldo não reclamado.....	3:416\$000
Lucros suspensos :	
Saldo desta conta resultante da liquidação.....	155:560\$490
Contas correntes :	
Saldos credores.....	1.028:608\$921
Credores geraes da liquidação :	
Saldo a liquidar nos termos da concordata judicial...	3.182:346\$563
Accções em caução :	
Da directoria.....	30:000\$000
Hypothecas :	
Importancia de divorsas...	898:393\$620
Dida :	
Em garantia de um credito fluctuante para fornecimento de trigo.....	402:094\$240
Contas a pagar :	
Saldo do divorsas.....	30:416\$110
Responsabilidades :	
Saldo desta conta.....	70:433\$911
Descontos e percentagens a liquidar :	
Correspondentes a vendas a liquidar.....	8:109\$230
Compradores :	
Por farinha e farelo a entregar.....	79:099\$190
	<hr/>
	6.888:477\$675

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.—Carlos Gianelli, presidente.—Alvaro Gama, contador.

**PARECER DA COMISSÃO FISCAL**

Satisfazendo as prescripções logaes impostas pelos estatutos da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, examinamos as contas apresentadas pela directoria, referentes ao semestre findo em 31 de dezembro do anno passado, cujas contas em confronto com a escripturação e documentos em archivo achamos exactas.

O relatório da directoria e seus respectivos annexos vos dão inteiro conhecimento das operações realizadas no mesmo periodo, sendo de notar o lisonjeiro resultado obtido em tão curto prazo.

Para isso estamos convencidos de que muito contribuíram os elementos grangeados pelas operações do credito que já conheciis, obtidas com tenaz e perseverante trabalho do digno Sr. director-presidente, o animadas pelos resultados que offerece a exploração da nossa industria.

A comissão fiscal é, pois, do parecer que sejam approvadas as contas e o respectivo balanço fechado em 31 de dezembro do anno findo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1904.—Conrado Jacob de Niemeyer.—Conde de Carapebús.—George Sanville.

## Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1904

A 1 1/2 hora da tarde de 19 de março de 1904, achando-se reunidos no Banco da Republica do Brazil 73 accionistas, representando 21.376 acções, constantes do respectivo livro de presença, o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, diz que, havendo numero legal, está aberta a sessão e que a presente reunião da assembléa geral ordinaria tem por fim a apresentação do relatório da directoria relativo ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1903, a aprovação das contas concernentes ao mesmo periodo e a eleição do novo conselho fiscal e seus respectivos suplentes, na forma dos estatutos que regem a companhia. Acrescenta ainda que a assembléa geral dos Srs. accionistas compote designar aquelle de seus membros que deve presidir a presente reunião.

Em seguida é aceita a indicação feita pelo Sr. accionista Gustavo de Araujo Maia, do nome do Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada para aquelle fim.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada convida para secretarios os Srs. engenheiros Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá e Gustavo de Araujo Maia, o que sendo approved pela assembléa, os mesmos senhores tomam os seus respectivos logaros na mesa.

O Sr. presidente da mesa faz proceder pelo Sr. 1.º secretario á leitura da acta da ultima sessão da assembléa geral ordinaria realizada a 20 de março do anno proximo passado, que, posta em discussão, é sem debate unanimemente approved.

Devendo proceder-se á leitura do relatório da directoria concernente ao anno de 1903, pede a palavra o Sr. accionista Francisco Sattamini, que solicita a dispensa da leitura do mesmo relatório visto já ter sido publicado no *Diario Official* e distribuido em avulso aos Srs. accionistas.

E' approved a indicação.

O Sr. presidente da mesa faz então proceder á leitura do parecer do conselho fiscal que opina pela approvação das contas e mais actos da directoria durante o periodo mencionado.

Submettido á discussão o referido parecer, é tambem sem debate approved unanimemente, deixando do votar tanto a directoria como o conselho fiscal.

Logo em seguida pede a palavra o Sr. Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, e, em nome da directoria, diz que tem uma rectificação e uma declaração a fazer á assembléa geral dos senhores accionistas.

A rectificação versa sobre dous enganos do algarismo: contidos no relatório apresentado, ambos concernentes ao anexo E, o vem a ser os seguintes: a despeza média com a razão de cada muar foi em 1903 de réis 765,70 e não de réis 946,21 e o trato diario durante o mesmo periodo foi de 1\$227 e não de 1\$516,19.

A declaração refere-se a facto occorrido não no periodo concernente ao relatório apresentado, porém succedido já no corrente anno, julgando-se no entretanto a directoria no dever de dar delle conhecimento á assembléa geral, não só em obediencia aos estylos como tambem pela importancia excepcional do assumpto.

Refere-se ao recente accordo celebrado entre a Prefeitura e a companhia para regular o uso dos comboios durante o prazo dos contractos existentes entre estas duas partes.

Em seguida historia os actos de conselhos municipais anteriores tentando prohibir por duas vezes o uso de comboios e os respectivos vetos dos profeitos oppositos a estes mesmos actos, vetos esses a seu turno approveds pelo Senado.

Diz que mais tarde, porém, um outro conselho repetiu a mesma prohibição e, sendo ella desta vez sancionada pelo prefeito de então, foi convertida na lei n. 883, de 15 de maio de 1902, contra a qual protestou a companhia por to los os meios antes e depois de sua promulgação, sendo mesmo coagida a intentar uma acção no juizo competente para annullação da referida lei e para haver da municipalidade a devida indemnização pelas perdas edannos decorrentes da sua execução, havendo a companhia sido compellida, para evitar mal maior e não causar transtornos ao publico, a pôr em pratica um *modus-vivendi* provisório *si et in quantum* sempre com os seus devidos protestos em reserva de seus direitos.

Muito embora conscia desses direitos e ainda que depositando inteira confiança na isenção e justiça da nossa magistratura, a cuja decisão estava confiada a sorte do pleito, a directoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico sempre pensou que seria de toda a conveniencia chegar-se a algum accordo com a Prefeitura, tão grande valor tem para a mesma directoria a harmonia e a cordialidade do relações entre as duas partes contractantes, só tendo a lucrar com isso o publico, tambem interessado em ver removidos atritos e desavenças que lhe são sempre altamente prejudiciaes.

E foi por isso que, encontrando iguaes disposições por parte da Prefeitura, dada nova organização ao Districto Federal e logo que assumiu o seu governo o actual prefeito, celebraram-se varias conferencias entre S. Ex. e a directoria da companhia com o fim de pôr termo ao pleito judicial já referido e de regular de modo definitivo a questão dos comboios.

Destas conferencias resultou o despacho de S. Ex. de 27 de junho do anno proximo passado, publicado na *Gazeta de Noticias*, orgão official da Prefeitura, de 29 do mesmo mez e anno, deferindo a petição da companhia a tal respeito mediante certas condições.

Não foi possível desde logo dar-se execução ao alludido despacho em vista de algumas modificações oppositas pela companhia ás referidas condições.

Reflectindo maduramente sobre o assumpto, tanto a companhia como a Prefeitura chegaram finalmente a accordo, substituindo-se, mediante algumas modificações, as condições do despacho pelas do ajuste celebrado a 15 do corrente, já conhecido pelos Srs. accionistas, visto ter sido divulgado por toda a imprensa diaria desta Capital e publicado na íntegra em acto official.

No entretanto, a directoria cumpre o dever de expol-o novamente á assembléa geral dos Srs. accionistas, salientando succintamente as vantagens delle decorrentes não sómente para a companhia e para a Prefeitura, como tambem para o publico.

A assembléa fica inteirada tanto da rectificação como da communicação feitas.

Ninguom mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da mesa annuncia que se vão realizar as eleições do conselho fiscal e seus suplentes; depois de ter nomeado escriptadores os Srs. accionistas Dr. Honorio de Araujo Maia e coronel Candido Alves da Silva Porto, procedo-se á chamada dos Srs.

accionistas presentes de accordo com o respectivo livro de presença, recolhendo-se em seguida as cedulas em duas urnas destinadas ao conselho fiscal e seus suplentes, contando-se 24 cedulas para cada uma das respectivas urnas.

Abertas as listas e apuradas, verificou-se o seguinte resultado para a eleição dos membros do conselho fiscal:

	Votos
Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.....	1.239
Antonio Maria Alberto de Araujo.....	1.166
Antonio Furquim Werneck do Almeida.....	1.119
Edward George Himo.....	140
Desembargador Francisco de Castro Rabello.....	53

O Sr. presidente da mesa proclama eleitos os tres primeiros votados.

A apuração das cedulas relativas aos suplentes do conselho fiscal deu finalmente o seguinte resultado:

	Votos
Gustavo de Araujo Maia.....	1.233
Conrado Jacob do Niemeyer.....	1.203
José Ribeiro Mendes Guimarães... ..	1.055
Edward George Himo.....	140
Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.....	58
Heitor Alvim de Oliveira Castro.. ..	10

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, agradecendo á assembléa a distincção que lhe dispensou, accoitando-o para presidir os seus trabalhos.

Leopoldo Cesar Duque Estrada.—Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.—Gustavo A. Maia.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.061 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em ferros de engommar. Invenção de Mardu Ferreira & Comp., domiciliados nesta cidade

Refere-se a invenção a ferros do engommar e tem por objecto meios para resguardar o cabo desses ferros do calor proveniente do respectivo corpo do ferro ou da caixa.

Esses meios consistem:

a) em sustantar o dito cabo de madeira por uma haste que o atravessa axialmente e que é presa, por uma de suas extremidades, á cabeça de uma columna formada, quer sobre uma cauda se projectando do corpo do ferro quer, quando se trata de um ferro de caixa, sobre a parte trazeira da placa de assento da tampa; essa parte se projectando para fóra da caixa, além da parede posterior desta, de modo que o pé da columna esteja, o mais possível, afastado do ferro ou da caixa;

b) em prender as extremidades de fixação, do anteparo de folha geralmente usado, entre peças de materia isoladora do calor.

No desenho anexo que representa, a titulo de exemplo, um ferro de engommar de caixa no qual se acha realizada a invenção:

A fig. 1 mostra esse ferro em secção longitudinal;

A fig. 2 é uma vista em plano do mesmo em secção pelo eixo do cabo;

As figs. 3 e 4 mostram a tampa em secção por *ab* da fig. 1 e em vista de traz respectivamente;

A fig. 5 é uma vista em plano da tampa em secção *rs* da fig. 1.

As outras figuras são vistas do construcção modificada da columna e da haste do cabo.

A é a caixa do ferro e B a tampa, que descansa sobre a caixa pela sua placa de assento 1, projectando sua extremidade trazeira *a* além da parede posterior 2 da caixa A; nesta extremidade se levanta a columna 3 em cuja cabeça 4 está fixado o cabo de madeira *b* por meio de um parafuso *c* atravessando axialmente o cabo e as extremidades furadas do anteparo usual, sendo esses furos de dimensões maiores de que as da secção transversal do parafuso, a fim de poder este atravessá-los sem tocar suas beiras; entre a cabeça 4, da columna 3, e a extremidade 5 do anteparo, se interpõe uma arruela 6, de amiantho ou outro corpo isolador do calor, assim como, entre a outra extremidade 5' do anteparo e a arruela 7 da porca 8 do parafuso, ficando todas as partes comprehendidas entre a cabeça do parafuso e a porca 8, apertadas convenientemente umas contra outras. 9 são nervuras de reforço indo, sobre a placa do assento 1, da base da columna á chaminé 10. A abertura 11 na placa de base, pela qual passa a orelha de fixação 12 da caixa, é bastante larga para que a base da columna não faça contacto com essa orelha, como indicado claramente nas figs. 1 e 5.

O parafuso *c* pôde ser substituído por uma haste *c'* cravada na cabeça da columna, como indicado na fig. 9 e provida, na sua extremidade livre, de uma porca de aperto. A columna 3 pôde também trazer azas 13 do esfriamento (figs. 6, 7 e 8).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em ferros de engommar:

1º, uma columna, como 1, formada sobre uma cauda se projectando para traz de um ferro do engommar; ou formada sobre a placa do assento de uma tampa, do ferro de caixa, e na extremidade trazeira, dessa placa, que se projecta, para esse fim, para traz, além da parede posterior da caixa;

2º, com uma columna, como 1, a combinação de um parafuso de fixação, como *c*; um anteparo, como *d*, trazendo em cada uma de suas extremidades de fixação 5 e 5' um furo de dimensões maiores de que as do parafuso em secção transversal; um cabo, como *b*; arruela 7 da porca 8 do parafuso e arruelas de isolamento, como 6, de amiantho ou de outra materia isoladora do calor;

3º, nervuras de reforço, como 9, se estendendo sobre a placa de assento 1, da columna á chaminé;

4º, abertura de passagem, como 11, para a orelha de fixação 12 da caixa, trazendo fóra de contacto, com essa orelha, seu lado adjacente á face interna da columna;

5º, a applicação á columna 1 de azas de esfriamento como 13.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1904. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.062 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em fogões de cozinha». Invenção de *Mardus, Ferreira & Comp.*, domiciliados nesta cidade

Refere-se a invenção a fogões de cozinha em geral, e, especialmente, aos de caixa de ferro batido, e tem por objecto aperfeiçoamentos introduzidos nos mesmos,

No desenho anexo que, a titulo de exemplo, representa um fogão dotado dos ditos aperfeiçoamentos, as figs. 1, 2, 3 e 4 mostram respectivamente esse fogão: em elevação seccional por *a b* da fig. 2; em plano, parte

em secção *c d e* da fig. 1, e em secções transversaes por *f g h i* e por *f' g' h' i'*. As outras figuras são vistas do detalhes.

A é a caixa do fogão, B a fornalha, C o forno, D a estufa, E a caldeira, F um fogareiro, H, H<sub>1</sub>, H<sub>2</sub>, a conducta á chaminé G.

No forno C, a chapa formando a parede lateral 1 se projecta além da curva 2 da chapa de tecto 3 a qual é cravada, de modo que sua borda superior 4 possa servir de suporte á couraça amovível *m*. A chapa de fundo 5, que juntamente com a chapa 6 formam o tecto da parte H<sup>o</sup> da conducta, se projecta além da parede vertical 1 para fornecer a aza 7 (figs. 1 e 5) sobre a qual descansa a extremidade correspondente da chapa 6.

A caixa da fornalha é limitada lateralmente, pelas paredes 1, do forno e 8, do compartimento 9 da caldeira e do fogareiro e cuja borda superior sustenta a couraça *n*. A couraça *m* é constituída por peças *r* intermutaveis (fig. 3) e em numero de tres no exemplo apresentado. Cada uma dessas peças, vista separadamente, fig. 5, em elevação de frente, em plano e de lado, é formada por uma placa 10 da qual se projecta, para frente, uma cabeça 11, apresentando uma espalda 11' formando, com a face adjacente 12 da placa, 10 um dieiro agudo pelo qual a peça *r* assenta, e se mantem em posição, sobre a borda 4 da chapa 1. As peças *r* unem-se entre si por meio de friso 14 e encaixe 15 que se casam com o encaixe 15' e friso 14' da peça adjacente, como indicado, fig. 3, de modo que as cabeças das peças unidas ficam também unidas por seus topos correspondentes; formando-se assim um bocol corrido 13 e uma placa continua protegendo, da acção do fogo, a parte curva 2 do tecto do forno C e a parede lateral 1 respectivamente.

A couraça *n*, fig. 4, é constituída por peças *s*, figs. 4 e 6, semelhantes ás peças *r* casando-se como estas, por meio de encaixes e frisos o descancando, pela espalda 16 formada pela cabeça 17, sobre a borda superior da parede 8. Na placa da peça *s*, correspondente á caldeira, está formada uma grelha 18, em frente a uma abertura 19 da parede 8, pela qual a caldeira se acha em communicação directa com a fornalha. *t* é uma peça de ferro fundido, fixada á parede trazeira da caixa A, formando o altar da fornalha e trazendo uma aza ou travessão 30 sobre a qual assentam as grelhas por uma de suas cabeças enquanto a outra cabeça descansa sobre o travessão, ou aza 21, formado no quadro 22, fixado á parede de frente da caixa A e trazendo a bocca 23 provida de uma porta 24.

A caldeira que, nos fogões actualmente em uso, se acha na parte anterior da caixa A está collocada, no nosso fogão, na parte trazeira daquella caixa de modo a permittir que se a lakte, na frente da caldeira, um fogareiro F tendo seu orificio de respiração em 25. 26 é uma chapa disposta debaixo do fogareiro para receber suas cinzas.

Na chaminé se acha, a posto fixo, um estropo de corrente 27, passando em um pequeno moitão 28, fixado no suporte 29 do chapéu 30 e abrangendo esse estropo o comprimento da chaminé desde o chapéu até uma abertura 31, situada ao alcance de mão, que normalmente se conserva fechada pela tampa 32. Quando a chaminé precisa de limpeza, introduz-se nella (fig. 11), pela abertura 31, uma escova *u* (figs. 8 e 9), que se prende á corrente, mettida no encaixe 33 recortado no centro do madeira 34, por meio de uma aldraba 35, como indicado (fig. 9). Actuando-se então o estropo 27, para que a escova suba e desça na chaminé, limpa-se assim esta do picumã; depois de que se remove a escova *u*, sendo fechada a abertura

3), acha-se o fogão em estado de funcionar convenientemente.

Em resumo, reivindicamos com pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em fogões de cozinha:

1º, a applicação, na fornalha, de couraças constituídas cada uma por peças independentes, intermutaveis entre si e amoviveis, á vontade, dos supportes que as sustentam em posição;

2º, couraças como *m* e *n*, constituídas por peças intermutaveis, como *r* e *s*; cada uma dessas peças, sendo formada por uma placa, como 10 combinada com uma cabeça, como 11 e 17, cuja face inferior fórma espalda inclinada, como 11' e 16, por cujo meio a dita peça descansa e se mantem em posição sobre a borda da chapa que a sustenta;

3º, uma peça de couraça como *s'*, em cuja placa está formada uma grelha, como 18, correspondente a uma abertura, como 19, aberta, na sua chapa do suporte 8, em frente á caldeira;

4º, com as grelhas da fornalha, a combinação de um travessão do suporte, como *t*, fixado á caixa, formando altar inclinado e de um quadro, como 22, fixado á caixa A, trazendo um travessão do suporte 21 e a bocca da fornalha;

5º, a applicação de um fogareiro, como F, disposto na frente da caldeira a qual se acha collocada na parte trazeira da caixa do fogão;

6º, o modo de construcção do forno C cuja parede 1 serve pela borda 4 de sua parte em projecção, de suporte ás peças *r* da couraça *n* e cuja parede de fundo 5 fornece uma aza do descancão, como 7, para receber a extremidade da chapa 6;

7º, um dispositivo servindo para a limpeza da chaminé, comprehendendo um estropo de corrente suspenso, a posto fixo na chaminé; e combinado com: um moitão 28 fixado no chapéu da chaminé, uma abertura 31, de accesso ao interior da chaminé, com tampa 32 e, uma escova circular, como *u*, dotada, em seu centro de madeira de um encaixe, como 33, combinado com uma aldraba 35 para prender a corrente no mesmo encaixe.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.063 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Ventilador separador de pedras, torrões, terras e outras impurezas que contem o café em côco». denominado «Separador Luiz Teixeira». Invenção de Luiz Teixeira de Almeida Barros, domiciliado em Jahú, Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um ventilador separador para café em côco destinado a separar as pedras, torrões, terra e outros corpos estranhos misturados com o café; no desenho anexo em que elle se acha representado: as figs. 1, 2 e 3 mostram em elevação o conjunto do aparelho em vista: lateral, de extremidade o em secção longitudinal respectivamente; a fig. 4 representa, em plano, um dos aventaes sem fim de superficie escamosa descripto adiante.

O ponto capital deste separador, consiste em um systema de aventaes sem fim *i*, sobrepostos em planos horizontaes e paralelos, a uma distancia variavel de dez a doze centímetros uns dos outros; sendo que estes aventaes augmentam progressivamente do comprimento, de alto para baixo do systema.

Estes aventaes que podem ser de tela, couro, panno, borrocha ou outra qualquer materia, são providos de pequenos resaltes *m*

de um centimetro de altura, dispostos em floiras paralelas, espaçados de um vão correspondente ao comprimento de um dellos, resaltos estes, que podem affectar a forma de estrellas, meias-luas ou triangulos.

Taes resaltos são destinados a impedir a passagem das impurezas do café em côco que nelles ficarão presos.

Cada um dos aventaes é supportado por dous eixos ou cylindros *c, c'* de cujo um delles *c* recebe um movimento de translação continuo por meio de uma engrenagem *d* fixada no respectivo eixo *e*. Senão que as diversas engrenagens *d* estão tocadas, como claramente indicado na fig. 1, de modo que os aventaes estejam animados de um movimento uniforme que poderá ser accelerado ou moderado, conforme as impurezas do café.

Por causa do movimento de translação dos aventaes as impurezas do café ficam presas nos resaltos e vão passando lo primeiro para o segundo avental, do segundo para o terceiro, etc., até o ultimo, ao passo que o café vai sendo expellido para fóra do mecanismo, por meio de uma corrente de ar, mantida por dous ventiladores *v v'*.

O movimento da corrente do ar sobre os aventaes é feito por dous ventiladores communs *v v'*, notando-se, porém, que, á proporção que o café for passando dos aventaes superiores para os inferiores, diminua de quantidade por causa da corrente de ar que vai expellido do *separador*; tambem esta corrente do ar irá soffrendo uma diminuição gradativa, regulada pelos reguladores *ff* do aparelho.

O sentido do movimento de translação da parte superior dos aventaes é contrario ao da corrente de ar e os resaltos, caso sejam triangulares, terão uma das bases acompanhando o movimento daquellas.

Ha a notar se quatro operações differentes que se dão quando está o mecanismo em movimento o que concorrem para separar o café em côco de suas impurezas:

1º, a diminuição gradativa do café ao passar dos aventaes superiores para os inferiores;

2º, o ser o café menos pesado que as pedras e torrões, o que lhe facilita a sahida do separador pela corrente de ar;

3º, a forma esphérica do café em côco, que lhe facilita um movimento rotativo;

4º, devido á forma esphérica dos grãos do café em côco e ao seu peso, encontram elles grande facilidade em se deslocarem nos aventaes com um movimento contrario ao destes, o que se não dá com as pedras e torrões, quer pelo seu peso, quer pelas suas formas variadas.

A corrente de ar mantida pelos ventiladores, entrando na caixa, espalha-se pelos aventaes sem fim de um modo gradativo, isto é, vai diminuindo á proporção que o café passa dos aventaes superiores para os inferiores de sorte a expellir sómente o café deixando as pedras e torrões, por causa do seu peso e forma, embraçados nos resaltos dos aventaes.

A massa de café sahida da moega *B* para o separador, é, sobre o primeiro avental, distribuida por meio de um eixo gyrafatorio em forma de helice, de modo a assegurar, não só a perfeita distribuição do café, por toda a sua superficie, mas tambem graduar a sua sahida, conforme a velocidade do machinismo for maior ou menor.

As engrenagens *d*, dos cylindros *c* que movem os aventaes, são de diametro igual, de modo a assegurar a esses aventaes um movimento uniforme.

Em resumo, reivindicoo como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, a applicação nova o dispositivo especial do aventaes oscamosos sem fim e dotados de

um movimento de translação continuo, em um ventilador commum, para o fim de expurgar o café em côco das pedras, torrões e outros corpos extranhos;

2º, as diversas correntes de ar com velocidades variaveis, actuando sobre o café, que cahe sobre os aventaes, impellido-o para fóra do plano destes, no sentido contrario ao movimento dos mesmos aventaes;

3º, os aventaes, movendo-se em sentido opposto ao das correntes de ar, levando presas em suas asperazas ou resaltos, as pedras, torrões e outras impurezas, envoltas com o café que não tenha obedecido ao impulso das primeiras correntes de ar, e vão despejando-as successivamente sobre os aventaes inferiores, de modo que, quando chegam as pedras e torrões no ultimo avental, já estão completamente desembaraçados do café, cuja massa, ou quantidade veio diminuindo até desaparecer. á proporção que passava de um para outro avental, recebendo a acção da corrente de ar;

4º, a nova applicação acima reivindicada, baseada nos seguintes principios: as pedras e torrões, tendo em geral peso maior do que o café em côco e suas superficies sendo irregulares, não obedecem facilmente ás correntes do ar produzidas pelos ventiladores, nem giram sobre si com a mesma facilidade do café em côco; pelo que, ao passo que este se deixa levar pelas correntes de ar indo cahir fóra dos aventaes, as pedras e torrões fixam-se na superficie destes, accumulando-se nos angulos de seus resaltos e assim, vão acompanhando os aventaes em sua translação até despenharem-se de um sobre os outros, operando-se a sua completa separação do café, que afinal vai todo para um lado levado pelas correntes de ar, emquanto que as pedras e torrões, vão todos para o lado opposto, levados pelo movimento de translação contrario dos aventaes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Lectere & Comp.

N. 4.035 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um andaime, denominado « *Andaime José da Silva Marques* ». Invenção de Antonio Julia da Silva Marques, inventor nesta cidade

A invenção que faz objecto do presente pedido de privilegio refere-se a um andaime constituido por sete peças que passo a descrever, referindo-me ao desenho.

Primeiro: prumo *a* de onze centimetros por sete centimetros de espessura e tres metros e sessenta centimetros de comprimento, para ir accrescentando até dar a altura que se desejar.

Segundo: polé composta de consola e escora. A consola *b* é formada de duas peças de um metro e dez centimetros de um lado, quinze centimetros de outro e cincoenta centimetros de outro.

Terceiro: aspas *d*, de tres metros e sessenta centimetros por sete centimetros e por trinta e cinco millimetros, travam os prumos em xadrez.

Quarto: Travessinho *e*, polé maior formada de consola e escora. A consola tem as dimensões de tres metros e sessenta centimetros por quinze centimetros e por trinta e cinco millimetros, e escora as da polé pequena.

Quinto: Rodapé *f* de um metro e sessenta e cinco centimetros por quinze centimetros e por vinte e cinco millimetros.

Sexto: Corrimão *g* de um metro e sessenta e cinco centimetros por sete centimetros e por cinco centimetros.

Setimo: Escadas *h*, conforme as disposições necessarias para um facil e prompto movimento de operarios, com toda a segurança para os mesmos. O detalhe *i* indica as uniões dos prumos por meio de parafusos. Os detalhes *j k* são os calços *l* e misulas.

Estas peças acima mencionadas e ás quaes dei dimensões de proporção uma á outra, constituem o andaime e armam-se da seguinte maneira:

Assentes os primeiros prumos *a a a* no solo, ligam-se pelas espigas ou aspas *b b b*, travando-se em xadrez; collocam-se as consolas *c c* das polés nas alturas convenientes ao peso ou sobrado que se pretende para o que se podem aparafuzar em qualquer altura as travessinhas *e e*, que, entrando nas janelas ou toldado, fixam o andaime.

Emfim, o andaime offerece toda a segurança, é só composto de peças de bom material e de parafusos, armado-se em qualquer lugar e desarmando-se com extrema facilidade e rapidez.

É claro que na descripção acima, dei dimensões, referindo-me a um andaime dado a titulo de especimen; podendo-se, porém, construi-lo de outras dimensões julgadas convenientes.

Em resumo, reivindicoo como caracteres constitutivos da invenção:

Um andaime de armar e desarmar, destinado a ser utilizado nas construcções ou obras de monumentos, edificios, chamiaés ou semelhantes e composto das peças: prumos *a*, consolas *b*, aspas *d*, travessas *e*, rodapé *f* e outros accessorios, as quaes são montadas conforme está descripto neste memorial e representado no desenho anexo, para o fim ahí mencionado, sendo que, conforme a altura ou largura desejada, se póde augmentar para cima ou para os lados o andaime, segundo o modo aqui descripto.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1904. — Como procuradores, Moura & Wilson.

## ANNUNCIOS

### Banco de Credito Financeiro

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 16 do maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio do banco, á rua do Sacramento n. 16, para resolverem sobre o balanço das contas de 1903, e eleição dos cargos de Directoria e do Conselho Fiscal, ficando desde já no mesmo local á sua disposição todos os papéis referentes a essas contas na conformidade da lei.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1904. — J. A., director-secretario.

### Companhia Nacional Loterias dos Estados

Convido os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 de abril corrente, ás 12 horas, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 1, sobrado.

Nessa assemblea ser-lhes-hão apresentados o relatório e balanço da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal e relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1903.

Na mesma sessão proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal que tem de servir no anno financeiro de 1904.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1904. — Alberto Saraiva da Fonseca, director-gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904